



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição N°	234
Página	03
Data	28 / 09 / 2018
Visto	Raquel Negreiros

DECRETO N° 4999/2018

Ementa: Altera o Art. 8° do Decreto n°. 4612/2017 de 11 de outubro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Artigo 1° O artigo 8° do Decreto n° 4612/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art.8° Em casos excepcionais que envolvam motivo relevante em decorrência da peculiaridade do serviço, mediante autorização do Secretário da pasta, serão adotados o registro ponto e apuração de frequência por meio do controle manual, através de formulário padrão definido no Anexo I.

§ 1° Compete a chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente.

§ 2° Nos estabelecimentos de prestação de serviços públicos que por qualquer motivo não possuem o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, o registro do ponto deverá ocorrer no estabelecimento público mais próximo que possuir o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

Artigo 2° Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2018.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita